

# O fim da escala 6x1:

O QUE ESTÁ EM DISCUSSÃO E QUAIS  
PODEM SER OS IMPACTOS PARA  
EMPRESAS E TRABALHADORES?



**MARINHO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nos últimos meses, ganhou destaque no Congresso Nacional a discussão sobre o possível fim da tradicional escala de trabalho conhecida como 6x1. O tema envolve mudanças constitucionais relevantes e pode afetar milhões de trabalhadores e empresas em todo o país.

## O que é a escala 6x1?

A escala 6x1 é o regime de trabalho em que o empregado trabalha durante seis dias consecutivos e usufrui de um dia de descanso semanal remunerado. Trata-se de um modelo amplamente utilizado em diversos segmentos econômicos, como comércio varejista, supermercados, hotéis, bares, restaurantes, indústrias, empresas de transporte e prestadores de serviços. Atualmente, essa forma de organização da jornada é plenamente permitida pela legislação trabalhista brasileira.



## O que diz a legislação atualmente?

---

A Constituição Federal estabelece como limites gerais da jornada de trabalho a **duração máxima de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais**, além da garantia de repouso semanal remunerado de, no mínimo, um dia. Dessa forma, a adoção da escala 6x1 é considerada válida desde que sejam respeitados esses limites legais e as normas previstas em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

## O que previa a proposta original?

---

A modificação legal apresentada no Congresso consiste em uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) destinada a alterar o artigo 7º da Constituição Federal. Em sua versão inicial, a PEC previa a **redução da jornada máxima semanal para 36h**, a garantia de 03 (três) dias de descanso semanal remunerado e a manutenção integral dos salários dos trabalhadores.



## O que mudou durante a tramitação?

---

Durante a análise na Câmara dos Deputados, o texto recebeu alterações para facilitar sua implementação e reduzir impactos econômicos.

Entre os ajustes incorporados à proposta estão: a criação de um período de transição para a redução da jornada, a possibilidade de adoção de regimes compensatórios por meio de negociação coletiva, regras específicas para determinadas atividades e medidas destinadas a reduzir os impactos para micro e pequenas empresas.

## O que prevê o texto aprovado pela Câmara dos Deputados?

---

O texto aprovado pela Câmara manteve os pilares centrais da proposta original:

- Jornada máxima de 40 horas semanais;
- Dois dias de repouso semanal remunerado;
- Manutenção integral dos salários.

Além disso, foram incorporados mecanismos de adaptação, como a **redução gradual da jornada**, a **possibilidade de compensação por negociação coletiva e tratamentos diferenciados para determinadas atividades econômicas**. O objetivo foi conciliar a redução da jornada com a realidade operacional das empresas.

## Como seria a transição?

A proposta prevê uma implementação gradual em duas etapas.

Na primeira fase, iniciada sessenta dias após a publicação da eventual Emenda Constitucional, os trabalhadores passariam a ter direito a dois dias de descanso semanal remunerado e a jornada máxima seria reduzida para quarenta e duas horas semanais.

Na segunda fase, prevista para ocorrer doze meses após a primeira etapa, a jornada máxima passaria definitivamente para quarenta horas semanais.

MOMENTO	DESCANSO SEMANAL	JORNADA MÁXIMA SEMANAL	SALÁRIO
<b>Situação Atual</b>	1 dia de repouso semanal remunerado	44 horas semanais	Mantido conforme contrato
<b>1ª Etapa da Transição</b> (60 dias após a publicação da Emenda)	2 dias de repouso semanal remunerado	42 horas semanais	Sem redução salarial
<b>2ª Etapa da Transição</b> (12 meses após a primeira etapa)	2 dias de repouso semanal remunerado	40 horas semanais	Sem redução salarial

Durante todo o período de transição permaneceria garantida a irredutibilidade salarial.

# Trabalhadores hiperssuficientes

A proposta aprovada pela Câmara dos Deputados prevê uma exceção para os chamados trabalhadores hiperssuficientes.

São considerados hiperssuficientes os empregados que possuam:

- Diploma de nível superior; e
- Salário mensal igual ou superior a duas vezes o teto dos benefícios do INSS.

Para esses trabalhadores, a proposta permite **maior flexibilidade na negociação das condições de trabalho**, possibilitando ajustes diretamente entre empregado e empregador em determinadas matérias.

Dessa forma, mesmo com a redução da jornada semanal e a ampliação do descanso semanal previstas na proposta, os trabalhadores hiperssuficientes poderão pactuar condições específicas relacionadas à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

## O que isso significa na prática?

- Maior autonomia para negociação individual;
- Possibilidade de pactuação de modelos diferenciados de jornada;
- Maior flexibilidade na organização do trabalho;
- Necessidade de análise individualizada de cada contrato.

A intenção da regra é permitir que profissionais com maior qualificação e poder de negociação tenham **mais liberdade para ajustar suas condições de trabalho às necessidades do cargo e das partes envolvidas**.

# Quais são os próximos passos no Senado?

Apesar da aprovação pela Câmara dos Deputados, a proposta **ainda não entrou em vigor**.

Para se tornar uma Emenda à Constituição, a PEC deverá ser analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, além de ser aprovada em dois turnos de votação pelo Plenário, com o apoio mínimo de três quintos dos senadores, equivalente a 49 votos em cada turno.

Se o Senado aprovar exatamente o mesmo texto aprovado pela Câmara, a proposta seguirá para promulgação. Caso os senadores promovam alterações, o texto retornará à Câmara dos Deputados para nova análise e votação.

Somente após a conclusão de todas essas etapas as novas regras poderão produzir efeitos.



## Qual é a proposta alternativa apresentada no Senado?

---

Paralelamente, foi apresentada no Senado uma proposta alternativa pelo senador Rogério Marinho.

Diferentemente da PEC aprovada pela Câmara, essa proposta não tem como foco principal a redução da jornada semanal. Sua intenção é ampliar a flexibilidade das relações de trabalho, permitindo maior liberdade de escolha entre o regime tradicional da CLT e modelos baseados em horas efetivamente trabalhadas.

Entre os pontos defendidos estão a possibilidade de pactuação direta entre empregado e empregador, remuneração proporcional às horas trabalhadas, cálculo proporcional dos direitos trabalhistas e maior flexibilização das jornadas.

## A escala 6x1 já acabou?

---

**Não.**

Até o momento, a **escala 6x1 continua plenamente válida e pode ser adotada nos termos da legislação trabalhista vigente**. A proposta foi aprovada apenas pela Câmara dos Deputados e ainda depende da tramitação e aprovação pelo Senado Federal para que qualquer alteração passe a produzir efeitos jurídicos.

Em síntese, o debate atual contrapõe duas visões distintas: de um lado, a redução da jornada de trabalho com preservação salarial; de outro, a ampliação da liberdade de negociação e da flexibilização das relações de trabalho. O resultado da discussão no Senado será determinante para definir qual desses caminhos prevalecerá.

## Quais podem ser os impactos para as empresas?

Caso a proposta seja definitivamente aprovada, muitas empresas poderão precisar reorganizar suas escalas de trabalho, revisar custos operacionais, adequar sistemas de banco de horas e reavaliar acordos e convenções coletivas.

Em determinados setores, também poderá surgir a necessidade de contratação de novos trabalhadores para manutenção da operação.

Por outro lado, os defensores da mudança argumentam que jornadas menores podem gerar ganhos de produtividade, melhoria da qualidade de vida dos empregados, redução do absenteísmo e aumento do engajamento profissional.



## Comparação entre o regime atual e propostas:

TEMA	SITUAÇÃO ATUAL	PROPOSTA APROVADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS	PROPOSTA APRESENTADA NO SENADO
<b>Jornada semanal máxima</b>	44 horas semanais	40 horas semanais	Flexível, conforme pactuação entre as partes
<b>Descanso semanal</b>	Mínimo de 1 dia de repouso semanal remunerado	2 dias de repouso semanal remunerado	A definir conforme o regime escolhido
<b>Escala 6x1</b>	Permitida pela legislação	Deixa de ser compatível com a jornada proposta ao final da transição	Pode permanecer, conforme a forma de contratação adotada
<b>Negociação coletiva</b>	Já admitida em diversas situações previstas em lei	Poderá ser utilizada para regimes compensatórios e adaptação das jornadas	Maior liberdade para negociação entre empregado e empregador
<b>Período de transição</b>	Não se aplica	Sim. Inicialmente jornada de 42 horas semanais e, após 12 meses, 40 horas semanais	Não há previsão de transição semelhante
<b>Situação legislativa</b>	Regra atualmente em vigor	Aprovada pela Câmara e aguardando análise do Senado	Proposta apresentada no Senado, ainda sem apreciação definitiva

## Como as empresas podem se preparar?

O debate atualmente em curso no Congresso Nacional apresenta dois caminhos distintos para o futuro das relações de trabalho no Brasil. De um lado, a proposta aprovada pela Câmara dos Deputados busca reduzir a jornada semanal e ampliar os períodos de descanso, sem redução salarial. De outro, a proposta apresentada no Senado privilegia a flexibilização das jornadas e a ampliação da autonomia negocial entre empregados e empregadores.

Independentemente do desfecho legislativo, **é importante destacar que a escala 6x1 continua plenamente válida e aplicável, uma vez que nenhuma alteração constitucional entrou em vigor até o momento.** Somente após a conclusão de toda a tramitação legislativa no Senado Federal e eventual promulgação da Emenda Constitucional é que qualquer mudança poderá produzir efeitos jurídicos.



**Além disso, a eventual aprovação definitiva da proposta poderá exigir que as empresas se antecipem e desenvolvam estratégias para adaptação às novas regras, especialmente em relação a:**

- Reorganização das escalas de trabalho;
- Revisão dos custos operacionais;
- Adequação das jornadas de trabalho e dos sistemas de banco de horas;
- Reavaliação de acordos e convenções coletivas;
- Necessidade de novas contratações em determinados setores;
- Revisão dos processos internos de gestão de pessoas;
- Avaliação dos impactos financeiros e orçamentários decorrentes da redução da jornada.

**Diante desse cenário, o acompanhamento da tramitação legislativa e o planejamento prévio serão fundamentais para que empregadores e trabalhadores compreendam os possíveis impactos das mudanças e se preparem adequadamente para uma eventual alteração do modelo atualmente vigente.**

CONTEÚDO ELABORADO POR NOSSA

## *Equipe de Direito do Trabalho e Previdenciário*



Ana Carolina Marinho



Giuliano Tovo Di Raimo



Isabela Oliveira



Laura Pigoni



Filipe Menezes



Beatriz Casagrande Fortunato



**MARINHO**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

**SÃO PAULO | SP**

Avenida Paulista, 491 - Conjunto 51  
Bela Vista - CEP 01.311-000

**BRASÍLIA | SP**

SCS, Quadra 1, Ed. Gilberto Salomão  
Conjunto 1004, Asa Sul, CEP 70.305-900

**MARÍLIA | SP**

Rua José Joaquim de Oliveira, 249  
Jardim Acapulco - CEP 17.525-170

**AVARÉ | SP**

Avenida Pref. Paulo Novaes, 1067  
Centro - CEP 18.705-000